



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO - CRT

COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO

Deliberação	: N.º. 025/2022
Interessado	: Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de Pernambuco – IBAPE – PE.
Referência	: Protocolo n.º 200190848/2022
Assunto	: Manutenção do indeferimento da revisão do registro da Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de Pernambuco – IBAPE – PE, no exercício de 2022.

A Comissão de Renovação do Terço, reunida extraordinariamente no dia 22 de agosto de 2022, em observância ao disposto no art. 9º da Resolução n.º 1.071/2015, do Confea;

Considerando que o IBAPE-PE havia apresentado apenas parte da documentação exigida para fins de revisão de registro, determinadas pelo artigo 21 da Resolução n.º 1.070/2015, do Confea;

Considerando que a entidade de classe foi comunicada, através de Ofício Circular n.º 007/2022-CRT do CREA-PE, sobre a necessidade de apresentar a documentação a seguir: Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, ou justificativa pela não apresentação; Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, ou justificativa pela não apresentação; Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ou justificativa pela não apresentação; Informação à Previdência Social – GFIP, ou justificativa pela não apresentação;

Considerando que, em se tratando da “Ata de eleição da atual diretoria”, o documento apresentado pela entidade não apresenta registro em cartório, não sendo possível sua recepção para atendimento ao disposto na Resolução n.º 1.070/2015, do confea, todavia, foi apresentada chave de acesso ao protocolo disponível no site do cartório, o qual demonstra a entrada do documento;

Considerando que, em se tratando da “Relação Anual de Informações Sociais – RAIS”, o documento apresentado possui data de recepção de abril de 2021, com ano base 2020, não servindo para o período do qual trata o procedimento do terço 2022;

Considerando que, em se tratando da “Informação à Previdência Social – GFIP”, o documento apresentado pela entidade refere-se à “Declaração de Ausência de Fato Gerador para Recolhimento FGTS”, e possui competência 08/2020, não servindo para o período do qual trata o procedimento do terço 2022;

Considerando que o Interessado apresentou justificativa a respeito dos documentos supracitados, por e-mail, em 22/08/22, informando que “A razão é que no fim do ano passado, nosso certificado digital venceu e só poderemos fazer um novo quando a presidência atual estiver homologada em cartório”;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO - CRT

Considerando que as certidões solicitadas referem-se ao ano de 2021 e poderiam ter sido emitidas no primeiro semestre de 2022;

Considerando que a eleição da entidade ocorreu em 13 de Dezembro de 2021, mas o ingresso da ata de eleição para registro no cartório somente foi feito no dia 05/08/22, cerca de 8 meses após a eleição, comprometendo os prazos para emissão das certidões em questão e os prazos de apresentação das documentações ao CREA-PE para renovação do registro da entidade,

Deliberou:

Por unanimidade, favorável à manutenção do indeferimento da **REVISÃO do registro do INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO – IBAPE – PE, no exercício de 2022**, sem para participação da mesma na composição do Plenário deste Regional, conforme regras da Renovação do Terço determinadas pelo artigo 9º da Resolução nº 1.071/2015, do Confea, bem como a impossibilidade de estabelecimento de parcerias com este Conselho, devendo o referido processo ser apreciado pelo Plenário do Crea-PE, conforme artigo 11 da Resolução nº. 1.070/2015 do Confea.

Recife, 22 de agosto de 2022.

Eng. Civ. **Stênio de Coura Cuentro**
Coordenador da CRT